

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2265/2022

Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2022, e dá outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 737.332,51 (setecentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), que servirá de reforço das dotações orçamentária conforme segue:

6-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
574-4.4.90.51.00.00.00.4035 Obras e Instalações	R\$ 161.775,54
10-SECRETARIA DE SAÚDE	
593-3.3.71.70.00.00.00.3494 Rateio Part. Em Consórcios Públicos	R\$ 301.000,00
594-4.4.90.61.00.00.00.3494 Aquisição de Imóveis	R\$ 256.756,97
14-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER	
595-3.3.90.31.00.00.00.1000	R\$ 17.800,00
VALOR TOTAL	R\$ 737.332,51

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Crédito Especial, ficam indicados como recursos o Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações, conforme segue:

Anulação Despesa 248 3.3.90.30.00.00.3494 Material de Consumo	R\$ 131.000,00
Anulação Despesa 239 3.3.90.30.00.00.3494 Material de Consumo	R\$ 220.000,00
Anulação Despesa 251 3.3.90.39.00.00.3494 Outros Serv. Terc. PJ	R\$ 56.756,97
Anulação Despesa 296 3.3.90.39.00.00.3494 Outros Serv. Terc. PJ	R\$ 100.000,00
Anulação Despesa 264 3.3.90.30.00.00.3494 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 4035 Aditivo Conv. 564/2022	R\$ 161.775,54
Superávit Financeiro Fonte 1000	R\$ 17.800,00
VALOR TOTAL	R\$ 737.332,51

Art. 3.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2193 de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2201 de 10 de setembro de 2021, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod391187